

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1100/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 158/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a efetuar a doação, ao Município de Prado Ferreira, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Prado Ferreira, do imóvel referente a área de terras nº 13-A, da quadra nº 13, situado no Município de Prado Ferreira, registrado sob a Matrícula nº 6.637 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área total de 224,00 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de

Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 158/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Prado Ferreira, do imóvel referente à área de terras nº 13-A, da quadra nº 13, situado no Município de Prado Ferreira, registrado sob a Matrícula nº 6.637 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área total de 224,00 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a instalação de uma cozinha comunitária, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.121.370-1

Documento: **15818.121.3701DoacaoPradoFerreira.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 18/11/2025 11:33.

Inserido ao protocolo **18.121.370-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 18/11/2025 10:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

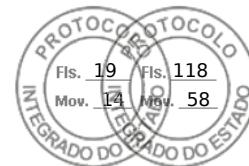


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



Prado Ferreira, 14 de outubro de 2025.

Ofício nº 092/2025

ASSUNTO: DOAÇÃO TERRENO – Matrícula 6.637.

Protocolo 18.121.370-1

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar vossos bons e costumeiros préstimos no sentido de solicitar a DOAÇÃO do terreno constante da Matrícula nº 6.637 do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu, em anexo, localizado no Município de Prado Ferreira, doado ao Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/EMATER.

A presente solicitação se dá por motivo de que o terreno encontra-se “ocioso” e o município tem interesse em utilizá-lo para futuras instalações públicas da Cozinha Comunitária, visto que a localização deste atende a finalidade pretendida.

Certo de sua habitual atenção renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIO ANTONIO
DAMACENO:971552929
15

Assinado de forma digital por
SILVIO ANTONIO
DAMACENO:97155292915
Dados: 2025.10.14 16:38:55 -03'00'

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

**Ao Exmo.
Diretor-Presidente –
Natalino Avance de Souza
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
IDR - PR**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Silvio Antonio Damaceno** em 14/10/2025 16:38. Inserido ao protocolo **18.121.370-1** por: **Jose Venazio Voss** em: 15/10/2025 19:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d99e3f54cac011fdf81e3e64022d8f58**.

Inserido ao protocolo **18.121.370-1** por: **Marcus Vinicius Passos Rosa** em: 18/11/2025 10:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6e64d18e356eedfd85ebe69b144318f6**

Documento: **Of.092.2025IDRDoacaoTerrenoAS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Silvio Antonio Damaceno** em 14/10/2025 16:38.

Inserido ao protocolo **18.121.370-1** por: **Jose Venazio Voss** em: 15/10/2025 19:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d99e3f54cac011fdf81e3e64022d8f58.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 472/2025 – IDR-PARANÁ

PROTOCOLO: 18.121.370-1

ASSUNTO: Doação de imóvel de propriedade do IDR-Paraná ao Município de Prado Ferreira, por meio de proposição legislativa..

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalment

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Documento: **DAD_nr_472_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 04/11/2025 14:09.

Inserido ao protocolo **18.121.370-1** por: **Jose Venazio Voss** em: 04/11/2025 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 871/2025

A Mensagem nº 158/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 18 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **871** e o
código CRC **1E7B6E3C4E9B1FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9137/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1100/2025 - Mensagem nº 158/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9137** e o código CRC **1A7E6E3F4E9F2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3873/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3873** e o
código CRC **1E7E6F3C4B9D2FC**